



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

Lei Nº 398/2002

Em, 29 de Abril de 2002.

Estabelece reajuste salarial a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido um aumento salarial a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Natuba, na ordem de 11,112% (onze virgula cento e doze por cento) de acordo com a correção e índice de inflação anual estabelecida pelo Governo Federal para reajuste de salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de Abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 29 de Abril de 2002.


JOSÉ LINS DA SILVA
Prefeito